



**PORTARIA FF nº 48 /2013**

**Dispõe sobre a renovação do Conselho Consultivo e cadastramento da sociedade civil da FLORESTA ESTADUAL EDMUNDO NAVARRO DE ANDRADE FEENA biênio 2013-2015 e dá providências correlatas.**

Data de emissão:  
26/02/2013

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

**Considerando** a Lei Federal nº 9.985/2000 que institui o SNUC - Sistema Nacional de Unidades de Conservação e o Decreto Federal nº 4340/2002 que a regulamenta.

**Considerando** o Decreto n.º 46.819/2002, que transformou o Horto Florestal “Edmundo Navarro de Andrade” em Floresta Estadual “Edmundo Navarro de Andrade” FEENA, Unidade de Conservação de Uso Sustentável, prevista na Lei Federal n.º 9.985/2000, sob a administração do Instituto Florestal, órgão da Secretaria do Estado de Meio Ambiente.

**Considerando** o Decreto Estadual nº 51.453/2006 que criou o Sistema Estadual de Florestas – SIEFLOR e transferiu a responsabilidade da gestão de unidades de conservação estaduais para a Fundação Florestal.

**Considerando** a Portaria IF s/nº, de 31 de novembro de 2005, que dispõem sobre a instituição do Conselho Consultivo da FEENA.

**Considerando** a Portaria FF nº 47/2013, que altera o número de conselheiros do Conselho Consultivo da FEENA.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - O Conselho Consultivo, de acordo com a Portaria FF nº 47/2013, é composto por 18 (dezoito) membros titulares e 18 (dezoito) suplentes, sendo representantes do Setor Público e representantes da Sociedade Civil, paritariamente, a saber:

I – Nove membros titulares e 9 (nove) membros suplentes, representantes indicados de órgãos governamentais das instituições listadas a seguir:

	TITULAR	SUPLENTE
1	Fundação Florestal/SMA	Fundação Florestal/SMA
2	Instituto Florestal/SMA	Instituto Florestal/SMA
3	Prefeitura Municipal de Rio Claro	Prefeitura Municipal de Rio Claro
4	Prefeitura Municipal de Rio Claro	Prefeitura Municipal de Rio Claro





FUNDAÇÃO FLORESTAL

5	Câmara dos Vereadores de Rio Claro	Câmara dos Vereadores de Rio Claro
6	Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes	Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes
7	Unesp – Instituto de Biociências	Unesp – Instituto de Biociências
8	Unesp – Instituto de Geociências	Unesp – Instituto de Geociências
9	Secretaria Municipal Educação	Secretaria Municipal Educação

II – Nove representantes titulares e 9 (nove) representantes suplentes da sociedade civil organizada, eleitos entre seus pares, conforme disposto no artigo 2º desta Resolução.

Artigo 2º - Os representantes da sociedade civil, instituições e pessoas físicas, devidamente cadastradas e habilitadas, definirão, em reunião especialmente convocada para esse fim, a ocupação das cadeiras de titulares e suplentes no Conselho Consultivo da Floresta Estadual Edmundo Navarro de Andrade FEENA para o biênio 2013-2015.

Parágrafo Único - Os critérios para a definição de titularidade e suplência ficarão a cargo das instituições e pessoas físicas devidamente habilitadas presentes no dia da reunião.

Artigo 3º - O cadastramento da Sociedade Civil se dará da seguinte forma:

A) **Instituições** – cadastramento mediante a apresentação dos seguintes documentos, em cópia simples ou arquivo pdf:

- I. Estatuto das instituições, registrado em cartório, anterior à data desta Portaria;
- II. Ata da constituição da diretoria atual;
- III. Ficha de cadastro preenchida e assinada pelo responsável legal (**Anexo I**).

B) **Pessoas físicas** - cadastramento mediante a apresentação dos seguintes documentos, em cópia simples ou arquivo pdf:

- I. Documento de identidade (CNH ou CPF e RG);
- II. Comprovante de residência;
- III. Ficha de cadastro preenchida e assinada pelo interessado (**Anexo II**).

Parágrafo Primeiro - Os documentos deverão ser encaminhados por uma das duas formas indicadas abaixo, em até **15 dias** a partir da data da divulgação desta portaria no site da Fundação Florestal:

a) Cópias simples deverão ser entregues ou enviadas para:





FUNDAÇÃO FLORESTAL

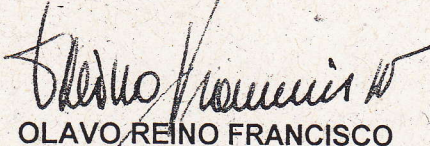
PARA	A/C	ENDEREÇO
Floresta Estadual Edmundo Navarro de Andrade	Jessie Palma/ Matheus Fernando Pereira	Av. Navarro de Andrade, s/n ° - Caixa Postal 29 - CEP 13500-970 – Rio Claro - SP

b) Arquivos pdf deverão ser enviados para o email: [feenarioclaro@fflorestal.sp.gov.br](mailto:feenarioclaro@fflorestal.sp.gov.br).

Parágrafo Segundo - Os envelopes deverão ser identificados contendo os seguintes dados: Conselho Consultivo da Floresta Estadual Edmundo Navarro de Andrade, nome da instituição ou membro interessado.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Diretoria Executiva, em 26 de fevereiro de 2013.

  
OLAVO REINO FRANCISCO  
Diretor Executivo





FUNDAÇÃO FLORESTAL

**ANEXO I  
FICHA DE CADASTRO DA SOCIEDADE CIVIL  
PARA O CONSELHO CONSULTIVO DA  
FLORESTA ESTADUAL EDMUNDO NAVARRO DE ANDRADE FEENA  
BIÊNIO 2013-2015**

**INSTITUIÇÃO**

**(1) IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO**

Nome da Instituição:

Sigla:

Principais questões de interesse:

Regiões/Municípios de atuação:

**(2) DADOS CADASTRAIS DA INSTITUIÇÃO**

Nome do Responsável pela Instituição:

CNPJ:

Número do registro do Cartório:

Endereço:

Rua-Avenida:

nº

Complemento

CEP:

Município:

UF:

Telefone: (DDD)

E-mail:

**3) REPRESENTANTES INDICADOS PELA INSTITUIÇÃO**

Nome do representante Titular:

RG:

Telefone: (DDD)

E-mail:

Nome do representante Suplente / Substituto:

RG:

Telefone: (DDD)

E-mail:

**Assinatura do Responsável pela Instituição**





FUNDAÇÃO FLORESTAL

ANEXO II  
FICHA DE CADASTRO DA SOCIEDADE CIVIL  
PARA O CONSELHO CONSULTIVO DA  
FLORESTA ESTADUAL EDMUNDO NAVARRO DE ANDRADE FEENA  
BIÊNIO 2013-2015

PESSOA FÍSICA

1) IDENTIFICAÇÃO

Nome:

RG:

Telefone: (DDD)

Endereço:

Rua-Avenida:

nº

Complemento

CEP:

Município:

UF:

E-mail:

Principais questões de interesse:

Assinatura do Interessado \_\_\_\_\_